

PROCEDIMENTO: ADRG 54/2022

**Ajuste direto, em regime geral, para fornecimento de material de escritório, na
modalidade de fornecimento contínuo, para o 1º semestre de 2023**

CADERNO DE ENCARGOS

Caderno de encargos

Material de escritório – 1º Semestre 2023

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do presente procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de material de escritório (economato), na modalidade de fornecimento contínuo, dos bens constantes do **Anexo III**, do caderno de encargos, que dele faz parte integrante.

Artigo 2º

Contrato

- 2.1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
- 2.2. O contrato a celebrar integrará os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 2.3. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 2.4. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no n.º 2.2. e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CPP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Artigo 3º

Prazo de Execução Contratual

O fornecimento a realizar no âmbito do presente contrato, vigorará para os consumos a realizar para o 1º semestre de 2023.

CAPITULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Secção I

Obrigações do prestador de serviços

Artigo 4º

Obrigações principais

4.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta, de acordo com as características, requisitos e especificações técnicas constantes do **Anexo III** do presente caderno de encargos;
- b) Obrigação de entrega dos bens no prazo identificado na proposta adjudicada, o qual não poderá ser superior a 5 dias úteis, após a receção dos pedidos de fornecimento;
- c) Obrigação de não alterar as condições de fornecimento do bem contratado;
- d) Obrigação de garantia da qualidade dos bens;
- e) Obrigação de assegurar a continuidade do fornecimento dos bens objeto do contrato pelo prazo estipulado para a vigência do mesmo;
- f) Obrigação de comunicar qualquer fato que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- g) Obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Albergaria-a-Velha os fatos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos produtos, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações

4.2. As quantidades de consumo estabelecidas para cada artigo do **Anexo III**, a fornecer durante o 1º semestre de 2023, deve ser considerada como um mero indicador de previsão,

podendo eventualmente ser reduzidas ou ampliadas face às necessidades ou conveniência dos serviços, até ao limite estipulado proposto.

Artigo 5º

Conformidade e operacionalidade dos bens

5.1. O fornecedor obrigar-se-á a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no **Anexo III** do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

5.2. Os bens objeto do contrato deverão ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

5.3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspectos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4.4. O fornecedor será responsável perante o Município de Albergaria-a-Velha por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que exista no momento em que os bens lhe são entregues.

Artigo 6º

Entrega dos bens objeto do contrato

6.1. O fornecimento dos bens deverá ser efetuado consoante as necessidades da entidade adjudicante, sendo estas formalizadas através de requisições externas.

6.2. Local de fornecimento: Paços do Concelho e estabelecimentos de ensino de cada Escola pertencentes aos agrupamentos de Escolas de Albergaria-a-Velha e da Branca, exceto nos casos em que haja indicação em contrário.

Local	Morada	Contacto
Escola Secundária de Albergaria-a-Velha	Rua Américo Martins Pereira 3850-837 Alb-a-Velha	234529680/3
Escola Básica de Albergaria-a-Velha	Rua Américo Martins Pereira 3850-837 Alb-a-Velha	234520680 932681189
Escola Básica de São João de Loure	Rua do Agro - EN230/2 3850-772 São João de Loure	234920190/2 939888104
Escola Básica da Branca (Escola Sede)	Rua do Barro Branco n.º 2 3850-564 Branca Apartado 46, 3850-908 Branca	234540070
Município de Albergaria-a-Velha	Praça Comendador Ferreira Tavares 3850-053 Albergaria-a-Velha	234529309

6.3. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorrerá a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impedem sobre o fornecedor.

6.4. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Artigo 7º

Dever de sigilo

7.1. O fornecedor e os seus trabalhadores e colaboradores devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Albergaria-a-Velha, a que tenham acesso ou conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, não podendo transmiti-las a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

7.2. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este esteja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

7.3. O fornecedor obriga-se a cumprir, a todo o momento, o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, designadamente, quanto à proibição de divulgação, armazenamento, quanto ao tratamento dos dados decorrentes da execução do contrato, etc., com o intuito de proteger a informação dos titulares dos dados objeto do dever de sigilo.

Secção II

Obrigações do Município de Albergaria-a-Velha

Artigo 8º

Preço contratual

8.1. Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município de Albergaria-a-Velha deve pagar, ao fornecedor, os bens efetivamente entregues, nos termos das especificações técnicas do **Anexo III do caderno de encargos**, o preço constante da proposta adjudicada, não podendo o mesmo exceder o montante de **9.500,00€** (parâmetro base do preço contratual), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

8.2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Albergaria-a-Velha, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Artigo 9º

Consulta preliminar ao mercado

9.1. Nos termos do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi realizada uma consulta preliminar ao mercado, de modo a obter informações relevantes para estabelecer, entre outras, o preço base.

9.2. As informações obtidas foram vertidas nas especificações técnicas constantes deste Caderno de Encargos e foi com base naquelas que se obteve o preço base do artigo 8.º (9.500,00€), em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP.

Artigo 10º

Condições de Pagamento

10.1. O pagamento será efetuado no prazo 60 dias, após a entrega da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere.

10.2. Em caso de discordância por parte do Município de Albergaria-a-Velha, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de novo documento corrigido.

CAPITULO III

PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Artigo 11º

Penalidades contratuais

11.1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, com exceção de casos fortuitos e de força maior, o Município de Albergaria-a-Velha pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, até ao limite de 5% do valor do contrato.

11.2. Em caso de resolução do contrato, por incumprimento do fornecedor, o Município de Albergaria-a-Velha pode exigir-lhe uma pena pecuniária até ao limite de 10% do valor do contrato.

11.3. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Albergaria-a-Velha tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

11.4. O Município de Albergaria-a-Velha pode reter os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas pelo fornecedor, nos termos do presente artigo.

11.5. As penas pecuniárias previstas no presente artigo não obstam a que o Município de Albergaria-a-Velha exija uma indemnização pelo dano excedente.

Artigo 11º

Casos fortuitos ou de força maior

11.1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse

conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

11.2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

11.3. Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

11.4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

11.5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Artigo 12º

Resolução por parte do contraente público

12.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do fornecedor violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, em especial:

- a) Se os bens fornecidos não corresponderem às características e especificações técnicas estabelecidas neste Caderno de Encargos;
- b) Não fornecimento dos bens;
- c) Atraso total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a cinco dias úteis ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo.

12.2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor.

12.3. A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba ao município, nos termos gerais de direito.

Artigo 13º

Resolução por parte do prestador de serviços

13.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando o montante que lhe seja devido não lhe seja pago.

13.2. O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos do artigo 14º.

CAPITULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14º

Resolução de litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, ou o que lhe vier a suceder nessa competência, renunciando o adjudicatário, ao foro de qualquer outra Comarca.

Artigo 15º

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 16º

Comunicações e notificações

16.1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

16.2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Artigo 17º

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Artigo 18º

Legislação aplicável

Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e demais legislação aplicável, designadamente o Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município de Albergaria-a-Velha,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

António Loureiro

Anexo III

Especificações técnicas

1 – O contrato a celebrar prevê o fornecimento, em regime de fornecimento contínuo, para o 1º semestre 2023, dos bem identificados na tabela infra.

2 – O Município de Albergaria-a-Velha não garante que sejam adquiridas todas as quantidades indicadas, sendo estas consideradas como meros indicadores de previsão, baseados no histórico da atividade municipal e mormente nas estimativas fornecidas pelos agrupamentos de escolas de Albergaria-a-Velha e Branca.

3 – No âmbito do presente caderno de encargos, as características dos bens a fornecer terão de cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor.

4 – A aquisição de bens inclui obrigatoriamente os serviços de carga, transporte e descarga no local e períodos referidos da cláusula 6ª, bem como todos os gastos respetivos associados

Pos.	Designação	Unid. Medida	Quant
1	Resma de papel branco A4 80 gr	un	1 225
2	Resma de papel branco A3 80 gr	un	70
3	Resma de papel branco A4 160 gr	un	10
4	Resma de papel branco A3 160 gr	un	3
5	Acetatos transparentes A4 p/ encardenação (emb. 100)	emb.	100
6	Agrafador rapid 51 21/4	un	2
7	Agrafador para agramos n.º 10	un	13
8	Agrafador para agramos n.º 24	un	5
9	Agrafes para agrafador 21/4	Cx	5
10	Agrafes n.º 25 Cx1000	Cx	25
11	Agrafes n.º 10 Cx100	Cx	60
12	Agrafes n.º 24/6 Cx100	Cx	58
13	Saca agramos com punho de plástico	un	5
14	Argola espira arame duplo 6mm cor cinza (emb. 100)	emb.	1
15	Argola espira arame duplo 8mm cor cinza (emb. 100)	emb.	1
16	Argola espira arame duplo 10mm cor cinza (emb. 100)	emb.	1
17	Argola espira arame duplo 12mm cor cinza (emb. 100)	emb.	1
18	Argola espiral arame 16mm cor cinza (emb. 100)	emb.	1

19	Pioneiros Cx 100	cx	27
20	Alfinetes de sinalização cabeça plástico redonda branca	cx	1
21	Apagador quadro branco "Legamaster-Board eraser"	un	5
22	Apagador quadro giz	un	5
23	Borracha branca para lápis	un	16
24	Borracha preta	un	25
25	Borracha lápis/tinta	un	10
26	Bloco de notas adesivas post-it 100fls 75x75	un	148
27	Bloco de notas adesivas post-it 100fls 38x51	un	35
28	Bolsas catálogo micas A4 c/100	emb	14
29	Bolsas plastificar A3 (100 unid)	emb.	2
30	Bolsas plastificar A4 (100 unid)	emb.	2
31	Calculadora de secretária com rolo	un	1
32	Caderno em espiral pautado A4, 80 folhas, 70g	un	4
33	Caderno em espiral pautado A5, 80 folhas, 70g	un	15
34	Caixa de arquivo para 3 pastas	un	5
35	Caixas de arquivo A4 cartão desmontadas	un	15
36	Pasta arquivo c/caixa L80 marmoreado 310x280x80	un	10
37	Pasta arquivo s/caixa L80 marmoreado 310x280x80	un	125
38	Pasta arquivo s/caixa L80 marmoreado 310x280x45	un	25
39	Caixas de arquivo tipo francês L=10cm	un	14
40	Caixas de arquivo tipo francês L=15cm	un	30
41	Capas cartolina verde c/ janela	un	50
42	Pasta A4 cartolina kraft com aba + ferragem simples	un	125
43	Cartucho de tinta Rotring preto c/6 unidades	emb	1
44	Clips nº 2 cx.	cx	10
45	Clips nº 4 cx.	cx	63
46	Clips nº 10 cx.	cx	13
47	Cola "super cola 3"	un	1
48	Cola de contacto	un	1
49	Cola universal 35 ml	un	70
50	Cola em stick 21 gr	un	43
51	Corretor em fita	un	25
52	Caneta corretora	un	35
53	Cartolinas cores fortes 180gx50x65 (verm,az,amar, ver, pr, br,lar, rosa, cast.) 5 un/cor	un	25
54	Suporte de fita cola para secretaria, com 6,5 cm altura	un	3
55	Elásticos nº 33 25gr	un	2

56	Elásticos nº 20	un	16
57	Elásticos N.º 91 (saco 1 kg)	un	1
58	Elásticos N.º 34 (saco 1 kg)	un	1
59	Envelopes brancos 110 x 220 c/janela cx. 500	cx	3
60	Envelopes brancos 110 x 220 s/janela cx. 500	cx	3
61	Envelopes Kraft A4 229x324 mm cx. 250	cx	1
62	Envelopes saco 250x353 sem fole Cx 250	Cx	2
63	Envelopes saco Kraft c/fole dos 3 lados 25x35x3mm	un	25
64	Envelopes saco 250x353 com fole 4 cm	un	600
65	Esferográficas verde (traço 1,0mm médio)	un	25
66	Esferográficas vermelha (traço 1,0mm médio)	un	50
67	Esferográficas azul (traço 1,0mm médio)	un	150
68	Esferográficas preta (traço 1,0mm médio)	un	88
69	Esferográficas verde (traço 0,5mm fino)	un	13
70	Esferográficas vermelha (traço 0,5mm fino)	un	19
71	Esferográficas azul (traço 0,5mm fino)	un	53
72	Esferográficas preta (traço 0,5mm fino)	un	31
73	Etiqueta 16x22 (cx de 100 folhas)	cx	1
74	Etiqueta 22x32 (cx de 100 folhas)	cx	1
75	Etiqueta autocolante A4 (cx 100)	cx	3
76	Fita corretora máquina de escrever	un	2
77	Fita para máquina de escrever	un	2
78	Rolo de papel para máquina de calcular 57x80x11 branco	un	40
79	Rolo de papel térmico 80x60x11	un	50
80	Rolo de papel térmico 57x45x11	un	25
81	Rolo de papel térmico 80x70x11	un	25
82	Fio norte nº 6	un	3
83	Fita cola adesiva 50x66 transparente (larga)	un	14
84	Fita cola adesiva 50x66 castanha (larga)	un	5
85	Fita cola adesiva 19mmx66mt	un	45
86	Fita cola adesiva dupla face 5MX19MM (33MMx19MM)	un	10
87	Fita cola adesiva dupla face 5MX50MM	un	5
88	Fita cola adesiva dupla face esponjosa 5MX19MM	un	1
89	Fita cola papel 25MM x 5M	un	1
90	Furador fegol 968		9
91	Giz cor cx. 100	cx.	5
92	Giz branco cx. 100	cx.	10

93	Índices aderentes Post-It 22x43 cores diversas	un	33
94	Lápis de carvão n.º 2/HB	un	58
95	Afiadeira de metal com 1 boca para lápis de carvão	un	8
96	Marcador/caneta de acetato preto (várias cores)	un	9
97	Marcador Fluorescente amarelo	un	24
98	Marcador Fluorescente azul	un	18
99	Marcador Fluorescente verde	un	18
100	Marcador Fluorescente Laranja	un	12
101	Marcador preto bico grosso	un	1
102	Marcador quadro branco azul	un	195
103	Marcador quadro branco preto	un	195
104	Marcador quadro branco verde	un	105
105	Marcador quadro branco vermelho	un	105
106	Massa adesível removível	un	1
107	Mola metálica para papeis 19 mm cx.	Cx	1
108	Mola metálica para papeis 30 mm cx.	Cx	1
109	Mola metálica para papeis 41mm cx.	cx.	3
110	Mola metálica para papeis 51mm	cx	9
111	Mola metálica para papeis 25mm	cx	25
112	Papel químico preto (cx.)	cx.	1
113	Papel cavaleiro A4 resma	un	1
114	Papel autoculante transparente 10 mt x 45 cm	un	5
115	Papel para apagador Eraser tissues for board eraser TZ4 cx.	cx.	1
116	Papel para certificados A4 "Mi-teintes Azul pastel cx. 100	cx.	1
117	Papel para certificados A4 "Mi-teintes flor liz cx. 100	cx.	1
118	Pilha alcalina AA (emb 4un)	emb.	14
119	Pilha alcalina AAA (emb 4un)	emb.	14
120	Pilhas 9V	un	5
121	Placa K-Line branca 3mm A3	un	10
122	Placa K-Line branca 3mm A4	un	10
123	Rolo papel normal 55 x70 mm	un	10
124	Rolo de papel opaco p/ plotter (0,914x50mts) Canson	un	15
125	Recarga de apagador de quadro branco JFL	un	75
126	Recarga de apagador de quadro branco Dahle	un	50
127	Recarga de marcador quadro branco Fegol WB100 vermelho	un	42
128	Recarga de marcador quadro branco Fegol WB100 verde	un	42
129	Recarga de marcador quadro branco Fegol WB100 preto	un	92

130	Recarga de marcador quadro branco Fegol WB100 azul	un	92
131	Régua plástica 50 cm	un	3
132	Separadores de 10 posições	Emb.	40
133	Separadores de 18 posições	Emb.	25
134	Separador cartolinaA4 c/furo 180g (12) posições	un	109
135	Separador cartolinaA4 c/furo 180g (24) posições	un	56
136	Separador cartolinaA4 c/furo 180g (31) posições	un	3
137	Separador cartolinaA4 c/furo 180g (6) posições	un	6
138	Separadores de A a Z	Emb.	5
139	Tesoura 20 cm	un	23
140	X-ato 25 mm	un	8

ALBERGARIA
A VELHA